ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 438/90

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MORRO DENOMINADO "CUPIM DO BOI",NO DISTRITO DA SEDE DESTE MUNICIPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA,ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara aprovou e EU,nos termos do artigo 56,§ 8º da Lei Orgânica do Município de Jaciara,PROMULGO a seguinte Lei.

Artigo 1º: Dada a necessidade de preservação do Morro contra erosões e de oferecer aos munícipes e visitantes condições de visitação,o Executivo Municipal executará obras constantes de pavimentação de pista de rolamento,no trecho de acesso de veículos,escadarias para o público,e instalação de iluminação pública no morro denominado "Cupim do Boi",no Distrito da sede deste município,no qual acha-se erguida a estátua do Cristo Redentor.

Artigo 2º: O projeto de obras será elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e sua execução se dará pela Secretaria Municipal de Obras ou por terceiros habilitados,aprovados mediante licitação.

Artigo 3º: As despesas com execução das obras correrão à conta da dotação orçamentária própria e,se necessário, com a abertura de créditos suplementar ou especial.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Jaciara,13 de junho de 1990

Aredson Estevam Miranda
PRESIDENTE

01

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/90

Um dos pontos de atração turística do nosso município é o "Morro Cupim do Boi",local onde está instalada a estátua do Cristo Redentor.

Quando da sua inauguração,houve uma grande romaria unindo a população de Jaciara,São Pedro e Juscimeira,numa autêntica manifestação de fé cristã.

Celebrou-se uma missa,instalou-se um motor estacionário para iluminar a referida imagem,o retrato daquela grande festa,não passa hoje de um péssimo estado de conservação e total abandono.

Da maneira como se encontra aquele ponto turístico, é uma prova de como o homem está distante de Deus,sei que não é imagem ' quem salva,mas ela representa o nosso Salvador.Vamos salvar a estátua' do nosso Cristo é o que pedimos.

Sala das Sessões,09 de abril de 1990

Valter Antonio Soares

VEREADOR AUTOR

02

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 18/90

"DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MORRO DENOMINADO "CUPIM DO BOI";NO DISTRITO DA SEDE DESTE MUNICIPIO".

O Prefeito Municipal de Jaciara,Estado de Mato Grosso:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a' seguinte Lei:

Artigo 1º-Dada a necessidade de preservação do Morro contra erosões e de oferecer aos munícipes e visitantes condições de visitação,o Executivo Municipal executará obras constantes de pavimentação de pista de rolamento,no trecho de acesso de veículos,escadarias para o público,e instalação de iluminação pública no morro denominado "Cupim do Boi",no Distrito da sede deste município,no qual acha-se erguida a estátua do Cristo Redentor.

Artigo 2º-O projeto de obras será elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e sua execução se dará pela Secretaria Municipal de Obras ou por terceiros habilitados,aprovados mediante licitação.

Artigo 3º-As desepsas com execução das obras correrão à conta da dotação orçamentária própria e,se necessário,com a abertura de créditos suplementar ou especial.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Artigo 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Jaciara,11 de abril de 1990.

Arnildo Helmuth Sulzbacher
PREFEITO

Sala das Sessões

Valter Antonio Soares
VEREADOR AUTOR

SUBSCRIÇÕES:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminhado à Comissão de Justiça, Economia e Finanças
P. Ord.
16/04/90

Encaminhado ao Relator
Vereador Jurandir Pereira da Silva
Reunião Ordinária 16/04/90

09

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA,ECONOMIA E FINANÇAS
AUTOR:JURANDIR PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO:PROJETO DE LEI Nº 18/90
"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA NO MORRO DENOMINADO "CUPIM DO BOI".

a- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Entre os pontos de atração do município merece destaque o Morro "Cupim do Boi",onde está erguida a estátua do Cristo Redentor.

No entanto,desde a administração tal local vive em estado de abandono e descaso das nossas autoridades.Todos os Vereadores já se manifestaram com relação ao assunto e nada foi feito.É oportuno tal projeto de Lei e esperamos a realização da obra solicitada.

b- CONCLUSÃO DO RELATOR

Não adianta se edificar algo e não oferecer adequada manutenção,foi gasto dinheiro público para embelezar um acidente natural,no entanto as coisas ficaram como estão.

O Projeto está revestido das formalidades legais,é constitucional,daí a razão de ser favorável pela sua aprovação.

c- DECISÃO DA COMISSÃO

Ao apreciarmos o parecer do relator somos favoráveis as suas exposições,sendo portanto,pela aprovaçaõ do referido documento.

Sala das Sessões

Jaciara,17 de abril de 1990

Jurandir Pereira da Silva
RELATOR

João Borges Filho
PRESIDENTE

Vicente de Paula Gomes
MEMBRO EFETIVO